



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>19</u> / <u>05</u> /2025	
Data: <u>19</u> / <u>05</u> /2025	☒ APROVADO ☐ REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo - Projeto de Lei nº 020/2025 Altera a Lei nº 1.577/2023.

Da Análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação. Para subsidiar esta Comissão encaminhou-se ao Jurídico da Casa.

Para subsidiar esta Comissão encaminhou-se ao Jurídico da Casa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 035/2025 opinando pelo prosseguimento do processo legislativo.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição e encaminha para a Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

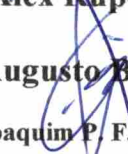
É o relatório.

PARECER Nº 032/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça, 29 de abril de 2025.

Relator/Membro:  **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Vice-Presidente:  **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**